

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Institui o Programa Municipal de Capacitação em Neurodiversidade para Professores da Rede Municipal de Ensino, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e no Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém, comprometida com a promoção de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, e reconhecendo a necessidade de capacitação contínua dos profissionais da educação para o atendimento adequado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o Programa Municipal de Capacitação em Neurodiversidade, destinado aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo qualificar os profissionais da educação para o atendimento adequado de estudantes com TEA e TDAH, promovendo inclusão, desenvolvimento educacional e melhoria do ambiente escolar.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido por meio de ações de formação continuada, incluindo:

- I – Cursos, oficinas e treinamentos periódicos;
- II – Elaboração e disponibilização de protocolos básicos de manejo em sala de aula para estudantes com TEA e TDAH;
- III – Produção e distribuição de material de apoio pedagógico;
- IV – Orientações práticas sobre adaptação curricular e estratégias de ensino inclusivo;
- V – Capacitação para identificação de sinais e encaminhamento adequado dos estudantes.

Art. 4º - O Programa poderá ser executado em parceria com:

- I – O Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi);
- II – Profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social;
- III – Instituições de ensino superior;
- IV – Organizações da sociedade civil com atuação nas áreas do autismo e TDAH.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo:

I – Regulamentar o Programa;

II – Definir a periodicidade das formações;

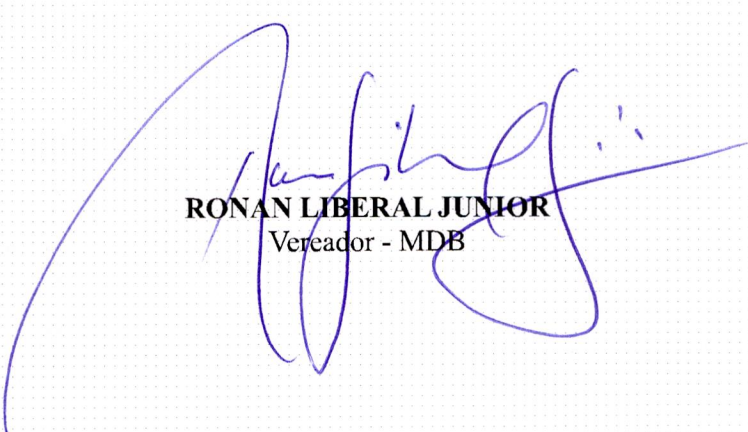
III – Garantir a participação dos profissionais da educação;

IV – Promover a integração entre as áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 14 de abril de 2026.



RONAN LIBERAL JUNIOR
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

A realidade das escolas da rede municipal demonstra a presença crescente de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), exigindo preparo técnico e sensibilidade dos profissionais da educação.

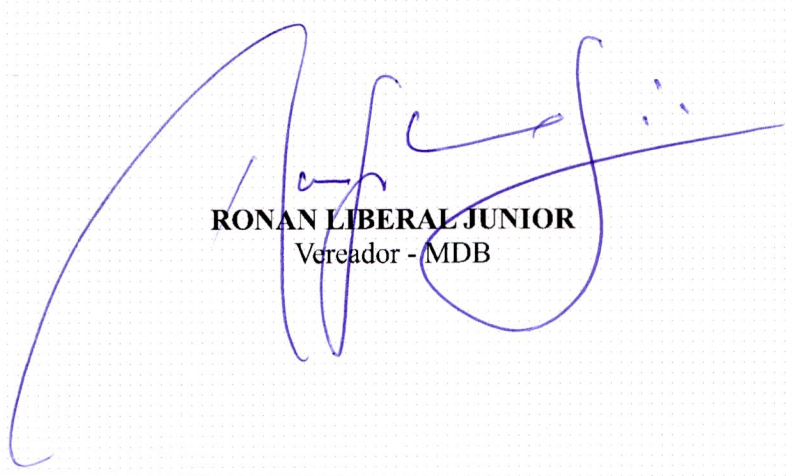
Apesar dos avanços no diagnóstico e no atendimento especializado, muitos professores ainda enfrentam dificuldades práticas para lidar com situações do cotidiano escolar, como dificuldades de atenção, hiperatividade, impulsividade, comunicação e interação social.

O Município de Santarém conta com o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi), que desempenha papel fundamental no atendimento desses estudantes. No entanto, é essencial fortalecer a integração entre saúde e educação, garantindo que o conhecimento técnico chegue efetivamente às salas de aula.

O presente Projeto de Lei propõe a criação de um programa estruturado de capacitação continuada, com foco prático e aplicável, oferecendo aos professores ferramentas reais para lidar com os desafios da neurodiversidade no ambiente escolar.

Mais do que promover inclusão formal, a proposta busca garantir condições efetivas de aprendizagem, respeito às diferenças e desenvolvimento pleno dos estudantes.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 14 de abril de 2026.



RONAN LIBERAL JUNIOR
Vereador - MDB